

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: Ver. José Eduardo Ramsay Torres - PSC

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 11, de 12 de setembro de 2019.
"Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 06, de 12 de agosto de 2019, da
Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências."

PROTOCOLO N°: 2.407/2019.

DATA DA ENTRADA: 12/09/2019:

<i>12/09/2019</i> NASCERÁ DE L/DO Na Sessão de: <i>16/09/2019</i>	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/ TURNO ÚNICO:	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
---	--------------------------------------	-------------------------

DATA	COMISSÕES
	<input checked="" type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	<input type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
	<input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
	<input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	<input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Mista

OBSERVAÇÕES:

LEITURA NA SESSÃO
16/09/19



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 12/09/2019

Horas 08:14 Sobnº 3407

Ass. J. B. J.

Protocolo Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 11, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 06, de 12 de agosto de 2019, da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.”

O Vereador José Eduardo Ramsay Torres - PSC, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, faz saber que o Poder Legislativo deste Município aprovou, e a Mesa Diretora promulga e manda à publicação a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O art. 2º da Resolução nº 06, de 12 de agosto de 2019, da Câmara Municipal de Cáceres, passa a vigorar acrescidos dos §§ 4º e 5º, com as seguintes redações:

“Art. 2º (...)

(...)

§ 4º Para a concessão de honraria, título de cidadão cacerense ou outras homenagens previstas nesta Resolução, somente serão concedidas se o(a) homenageado(a) for comprovadamente digno(a)s) da honraria, os quais podem ser aferidos pelos seguintes requisitos:



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- a) Necessidade de aprovação via projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros;
- b) O homenageado com Diploma de Cidadão Cacerense tem que ser morador do município há pelo menos há 5 (cinco) anos;
- c) Vedaçāo de concessāo de Diploma de Cidadāo Cacerense a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeaçāo, bem como os exercentes de atividades privadas, cujos atos mencionados no projeto sejam inerentes as suas funções;
- d) Subscrição do projeto de concessāo de título honorífico por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e juntada a ele de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear, com descriçāo pormenorizada dos atos, condutas, que tenham contribuído ou contribuíram de alguma forma para o progresso da cidade de Cáceres, para que faça *jus* a referida honraria;
- e) Instruçāo do projeto com a anuênciā, por escrito, do homenageado.
- f) Certidão de “NADA CONSTA” referente aos antecedentes criminais.

§ 5º – As proposições com insuficiência dos documentos exigidos por esta Resolução, serão devolvidas ao autor, que as completará procedendo a novo encaminhamento.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

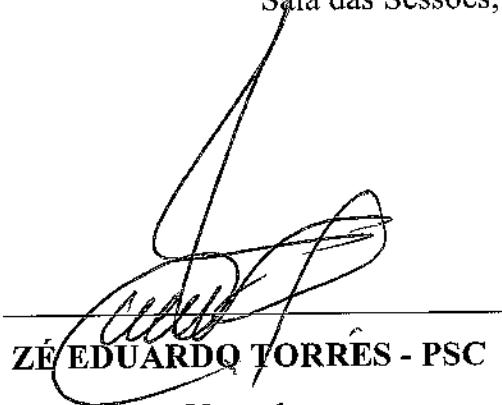
Art. 2º - A Resolução nº 06, de 12 de agosto de 2019, da Câmara Municipal de Cáceres, passa a vigorar acrescida do Art. 2º-A, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A - Toda vez que entrar em tramitação, proposição desta natureza, o Presidente da Câmara Municipal constituirá uma comissão especial, composta por três Vereadores, da qual, obrigatoriamente, não fará parte o autor.

§ 1º - Somente após receber parecer favorável desta comissão é que poderá ser dado a Plenário o nome do homenageado.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2019.



ZÉ EDUARDO TORRÉS - PSC

Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
JUSTIFICAÇÃO

Este vereador tem notado que a concessão de honrarias e homenagens pela Câmara Municipal de Cáceres tem se tornado motivos de chacota da população.

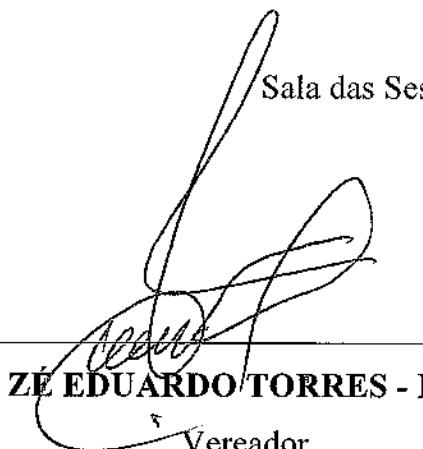
O que a Câmara Municipal de Cáceres, na atual legislatura, se comprometeu em combater no início, está fazendo o mesmo do que as legislaturas anteriores faziam.

Assim sendo, não estão sendo aferidos os requisitos mínimos necessários a serem preenchidos para a concessão de honrarias.

Entendo, consequentemente, que o vereador ao propor um projeto desta magnitude tenha cautela na nomeação do seu homenageado, pois, caso contrário, essas concessões não vão observar requisito algum, o que vem desprestigar o Poder Legislativo Municipal.

Assim, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação desta resolução.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2019.


ZÉ EDUARDO TORRES - PSC

Vereador